



**DECRETO Nº 7.877, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**“Estabelece o limite de despesas do poder legislativo conforme determinação do artigo 29-A da constituição da república para o exercício de 2.021, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e suas alterações;

**Considerando** que o Resumo Geral da Receita indica receitas efetivamente realizadas no exercício de 2.020, para fins do disposto no art. 29-A da seguinte ordem:

Limite de Despesas do Poder Legislativo, conforme Determinação do Artigo 29-A da Constituição da República, para o exercício de 2021.

<b>Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal</b>	
Município:	<b>ITURAMA</b>
Exercício Financeiro:	2020
Exercício de Repasse	2021
Descrição da Receita	
<b>Receita Tributária + Transferências</b>	
<b>Impostos</b>	
1.1.1.2.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Convenio	R\$ 1.721.366,73
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO DE RENDA S/ TRABALHO	R\$ 3.046.271,83
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO DE RENDA OUTROS RENDIMENTOS	R\$ 33.072,21
1.1.1.8.01.1.1 - IPTU	R\$ 3.796.297,15
1.1.1.8.01.1.2 - IPTU - Multas e Juros	R\$ 28.447,92
1.1.1.8.01.1.3 - IPTU - Divida Ativa	R\$ 831.095,66
1.1.1.8.01.1.4 - IPTU - Divida Ativa Multas e Juros	R\$ 647.198,08
1.1.1.8.01.4.1 - ITBI	R\$ 2.392.474,51
1.1.1.8.02.3.1 - ISS	R\$ 7.581.212,49
1.1.1.8.02.3.2 - ISS - Multas e Juros	R\$ 25.484,62
1.1.1.8.02.3.3 - ISS - Divida Ativa	R\$ 150.651,05
1.1.1.8.02.3.4 - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros	R\$ 118.908,92
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 20.372.481,17</b>
<b>Taxas</b>	
1.1.2 - Taxas	R\$ 2.371.491,37
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 2.371.491,37</b>
<b>Transferências Correntes</b>	



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



1.7.1.8.01.2.1 - Cota - Parte FPM Cota Mensal - Principal	R\$ 25.260.331,34
1.7.1.8.01.3.1 - Cota - Parte FPM - Entregue em Dezembro (EC 55/2007)	R\$ 1.136.724,19
1.7.1.8.01.4.1 - Cota - Parte FPM - Entregue em Julho (EC 84/2014)	R\$ 1.139.147,70
1.7.1.8.01.5.1 - Cota-Parte ITR - Principal	R\$ 0,00
1.7.1.8.06.1.1 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. 87/96-Principal	R\$ 0,00
1.7.2.8.01.1.1 - Cota - Parte ICMS - Principal	R\$ 54.615.673,70
1.7.2.8.01.2.1 - Cota - Parte IPVA	R\$ 8.574.903,68
1.7.2.8.01.3.1 - Cota Parte IPI Municípios - Principal	R\$ 632.127,41
1.7.2.8.01.4.1 - Cota Parte - CIDE - Principal	R\$ 34.591,16
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 91.393.499,18</b>
<b>Dedução do FUNDEB</b>	
<b>Total Arrecadação Geral</b>	<b>R\$ 114.137.471,72</b>
Percentual Conforme População: 7,00%	
<b>Limite Máximo das Despesas</b>	
<b>Poder Legislativo (7%), conforme art. 29A, CF/88</b>	<b>R\$ 7.989.623,02</b>
<b>Valor Mensal de Repasse</b>	<b>R\$ 665.801,92</b>

**Considerando** que o limite estabelecido no inciso I, do artigo 29-A da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo de 7% pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

**Considerando** que a base de cálculo é de **R\$ 114.137.471,72** (Cento e quatorze milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) que aplicado o percentual constitucional de 7% (sete por cento) resulta no valor de **R\$ 7.989.623,02** (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos);

**Considerando** que o valor de **R\$ 7.989.623,02** (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos), dividido em 12 parcelas, resulta no valor de **665.801,92** (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos) mensais de janeiro a dezembro de 2.021;

**Considerando** ainda que o Art. 29-A da Constituição Federal estabelece que constitui crime do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos naquele artigo (Art. 29-A, § 2º);

**Considerando** que as referidas parcelas (janeiro e fevereiro de 2021) foram maiores que o valor fixado neste Decreto, devido à conclusão do fechamento das contas do Município;



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**Considerando** que não haverá nenhum prejuízo, visto que as diferenças apuradas dos meses de janeiro e fevereiro de 2.021 serão compensadas no decorrer do exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo Mensalmente no exercício de 2.021 é da ordem de **665.801,92** (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos) mensais de janeiro a dezembro de 2.021.

**Parágrafo único.** A diferença apurada referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2.021, no valor de **R\$ 211.342,10** (duzentos e onze mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos) deverá ser compensado em 10 vezes nas parcelas subseqüentes de 2.021. Dessa forma, ficam estabelecidos os valores das parcelas de Março a Dezembro/2021 no valor de **R\$ 644.667,71** (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º** Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme dispositivo constitucional e de acordo com a Lei nº 4.914, de 30 de Dezembro de 2.020, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.021.

Iturama-MG, 01 de Março de 2021.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em

01/03/2021

  
Secretário Municipal de Governo